



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2022

ANO: VIII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002618 - 40 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



#### PREFEITURA DE ITABAIANA

Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes

Gabinete da Superintendência

Avenida Ivo de Carvalho, S/N, Centro, Itabaiana-SE

Telefone: (79)3431-8800

E-mail: [smtt.ita@gmail.com](mailto:smtt.ita@gmail.com)



**Portaria SMTT/Nº. 18/2022**  
**08 de março de 2022.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor AMILTON MENEZES LIMA.

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DA CIDADE DE ITABAIANA, DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 01/2005, e de acordo com o art. 170 da Lei Complementar 11/2009.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, no período de 04/04/2022 a 03/05/2022 ao servidor **Amilton Menezes Lima, Agente de Trânsito**, referente ao período aquisitivo 2021 a 2022;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, em 08 de março de 2022.

Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Itabaiana/SE.

Certificamos que o presente ato administrativo foi publicado em 08/03/2022

no quadro de avisos da sede da SMTT - Itabaiana/SE bem como no Diário Oficial do município em atendimento ao art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

**DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA**

Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

SMTT-ITA

CNPJ 07.734.057/0001-63



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)